

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal 5, nesta data, documento(s)
de informação rubricado 5 sob folha(s)
162 70. Em 23/05/11.

Charles Dias Chaves
SGP-12

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 65 do Proc. fls. 74
Nº PL 50 de 20 13
João Carlos Dias Chaves
RF 14.355 - SGP.12

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: CALVO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 15 DE MAIO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

13543

Folha nº 16 de 20
Nº 150 de 20 B
João Carlos Dias Chaves
11.339 - SGP.12

fls. 75

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Boa tarde a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, declaro abertos os trabalhos da 3ª audiência pública do ano de 2013.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço: www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Passemos ao primeiro item da pauta: PL 253/2011, do Vereador David Soares, que dispõe sobre a criação do programa de proteção à saúde e higiene do recém-nascido, cria o auxílio pós-parto para o recém-nascido, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos. Dou por encerrada a primeira audiência pública referente ao PL 253/2011.

Passemos ao próximo seguinte: PL 493/2011, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a proibição de expositores de embalagens de cigarros e outros produtos derivados em estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Com a palavra o Sr. Antero José Pereira, do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo.

O SR. ANTERO JOSÉ PEREIRA – Boa tarde. Sou Presidente do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo.

Vim me colocar contrário a esse projeto do nobre Vereador Adilson Amadeu que proíbe os expositores da venda de cigarros. No Município de São Paulo temos 4 mil padarias e, aproximadamente, 8 mil bares e todos são pequenos comércios, na maioria, de micro e pequenos empresários.

A proibição da exposição de cigarros entrará também em conflito com o produto contrabandeado. Uma vez que não houver expositores e tivermos de vender o nosso cigarro por baixo do balcão, o consumidor poderá duvidar se o produto é legal ou contrabandeado, porque o que se vende escondido é contrabando. Hoje, 30% do cigarro vendido, em todo o Brasil, procede desse contrabando, principalmente, daquele que vem do Paraguai.

Uma vez que não vou poder expor o produto, ele terá de ficar escondido. Normalmente o expositor fica localizado em cima, à vista - acho que todos conhecem as padarias -, uma vez escondido, terei de buscá-lo embaixo de um balcão. Da mesma forma, sei lá se o meu representado estará adquirindo esse produto, uma vez que teremos de vender escondido mesmo, legal ou ilegalmente também.

Fica essa dúvida para nós, por isso somos contrários.

Aumentará também a tendência da ilegalidade. Certamente, não tendo um expositor, isso já acontece em muitos locais, vamos ter a barraquinha do camelô – que nenhum deles é legalizado – vendendo cigarro contrabandeado, à vista do consumidor, na porta da padaria ou do barzinho enquanto eu, comerciante, legalmente estabelecido, pagando meus impostos e meus direitos, não vou ter condições de fazer isso.

Também já temos uma lei federal que regulamenta toda publicidade de cigarros, sua venda, em estabelecimentos comerciais.

Era isso. Estamos nos posicionando contrários a essa lei, porque, certamente, trará mais confusão, ou seja, mais malefícios do que benefícios para o consumidor, porque já temos diversas leis que regulamentam a exposição e a venda de cigarros.

Já houve um projeto estadual que não passou. Foi vetado, inclusive, pelo Governador. Parece-me que era inconstitucional ou algo parecido.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Gostaria de anunciar a presença da Vereadora Juliana Cardoso, membro da nossa Comissão.

Com a palavra o Sr. Carlos Hoty.

O SR. CARLOS HOTY - Sras. Vereadoras, público presente, sou Assessor do Vereador Adilson Amadeu, proponente deste PL.

Ouvi e registrei os comentários do Sr. Antero, Presidente do Sindicato. O projeto, na verdade, quer inibir a venda do cigarro. O legislador entendeu que o expositor estaria facilitando isso. Ele está lá, existem propagandas e não sei se, de repente, as empresas de cigarro ajudam as padarias em algum sentido para montar o caixa - porque normalmente eles ficam no caixa. Não sei se é para uma compra de impulso ou algo parecido.

O projeto foi elaborado pensando nesse sentido. É para tentar coibir da mesma forma que houve uma legislação que previa a impressão de fotos no maço de cigarro, fotos chocantes para tentar coibir a venda e o consumo. O projeto dos expositores para tirar essa propaganda e os cigarros da vista do consumidor também vem nesse sentido.

O que foi dito aqui será levado ao Vereador Adilson Amadeu. Quem sabe, de repente, poderemos apresentar um substitutivo.

Era isso, Sra. Presidente.

O SR. ANTERO JOSÉ PEREIRA – Como falei, a maioria das padarias, dos bares e quem vende cigarros são micro e pequenas empresas. Se é para não ser vendido, então, proibam a fabricação de cigarros. Uma vez que o produto é legal, que está a venda e os pontos comerciais que mais o vendem são as padarias e os bares, certamente, sairiam muito prejudicados em não ter o expositor para vender sua mercadoria legalmente.

As companhias de cigarro fornecem os expositores, assim como outras fornecem o *display* para colocar salgadinhos, outras para bolachas e outros mais. Mas é de primordial importância mantermos e queremos continuar vendendo o produto, porque trata-se de pequenas empresas, que vendem um produto legal, permitido pela nossa legislação e precisam da venda desse produto também para sua sobrevivência.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Não há oradores inscritos. Dou por encerrada a primeira audiência pública referente ao PL 493/2011, do Vereador Adilson Amadeu.

Passemos ao próximo item da pauta:

PL 326/2012, do Vereador Natalini, que dispõe sobre a embalagem para comercialização de soda cáustica líquida, água sanitária e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Damos por encerrada a 1ª audiência pública referente ao 3º item da pauta, PL 326/2012.

Registramos a chegada do Vereador Natalini.

Passamos ao 4º item, PL 50/2013, do Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhantes para pacientes menores de 18 anos em consultas e exames nas unidades de saúde do Município de São Paulo e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Damos por encerrada a 1ª audiência pública referente ao 4º item da pauta, PL 50/2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 68 do Proc. nº 135
Nº PL 50 de 20
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 28 DE MAIO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone

13588

Folha nº 69 do Proc. 13
Nº PL 50 de 2013
São Carlos Dias Chaves
RF 11.334.12

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Boa tarde. Declaro abertos os trabalhos da audiência pública da Comissão de Administração Pública que se realiza hoje, 28 de maio de 2013. Informo que esta audiência está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-line. Esta audiência tem a finalidade de discutir sete projetos que serão citados em seguida. Foi publicado convite para esta audiência no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* nos dias 25, 27 e 28 deste mês; no jornal *Diário de São Paulo* no dia 27 de maio, e no jornal *Folha de S. Paulo* no dia 28 de maio. Não há nenhum secretário presente. Estão presentes os nobres Vereadores membros da Comissão: Alfredinho, Gilson Barreto na presidência, Coronel Camilo Oe Mario Covas Neto. Vamos ao primeiro item da pauta, PL 92/2011, do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a regulamentação da distribuição de folhetins com finalidade de propaganda na cidade de São Paulo.

Há inscritos. Com a palavra a Sra. Renata Soares, representando o nobre Vereador Aurélio Nomura.

A SRA. RENATA SOARES – Boa tarde, Sr. Presidente, nobres Vereadores, senhoras e senhores.

Meu nome é Renata Soares, sou advogada, trabalho na assessoria do gabinete do Vereador Aurélio Nomura e venho expor o projeto de lei de autoria do nobre Vereador que proíbe a distribuição de propaganda na modalidade folhetim quando a mesma for jogada na área interna dos imóveis e em locais públicos. A propositura também estabelece que o referido material deve ser depositado em caixas de correio ou de forma que não contribua para a poluição da Cidade. O estabelecimento responsável pela distribuição deve zelar por essa sanção. O projeto ainda inova porque traz a questão da distribuição interna e busca contribuir para a limpeza da Cidade, colaborando com a Lei Cidade Limpa.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão. A votos o PL 92/2011. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa). Aprovado o projeto em audiência pública.

O próximo item é o PL 363/2012, também do nobre Vereador Aurélio Nomura. Dispõe sobre a instituição do Programa Atendimento Pedagógico Hospitalar para Crianças e Adolescentes hospitalizados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Aberta a discussão. Está inscrita a Sra. Renata Soares.

A SRA. RENATA SOARES – O Projeto de Lei 363/2012 estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Atendimento Pedagógico Hospitalar para crianças e adolescentes. A proposta tem como intuito proporcionar às crianças e adolescentes hospitalizados que estudam na rede pública de ensino o atendimento pedagógico educacional apoiado em atividades continuadas na escola de origem dos pacientes. O projeto busca não quebrar o vínculo da criança ou do adolescente que está hospitalizado com a escola; e também vem em consonância com uma Resolução 41 de 1995, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, que obedece a um texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria relativo aos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, que em seu item 9 dispõe sobre o direito da criança e do adolescente desfrutarem de alguma forma de recreação, programa de educação para a saúde, acompanhamento de currículo escolar durante a permanência em hospitais ou clínicas.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não há mais inscritos. Damos como encerrada a audiência pública sobre o referido projeto de lei.

Item 3, PL 14/2013, do nobre Vereador Coronel Camilo, dispõe sobre a exclusão de profissionais da área de segurança pública que especifica do Sistema de Rodízio Municipal de São Paulo e dá outras providências.

Está inscrito o proponente, nobre Vereador Coronel Camilo.

O SR. CORONEL CAMILO – Obrigado, Sr. Presidente.

Este projeto visa liberar os agentes de segurança do rodízio, da mesma forma que acontece com médicos e alguns outros serviços da Prefeitura. A ideia é que ele possa, até pela necessidade do serviço, de ter de se deslocar rapidamente quando é chamado, quando está

Folha nº 70 do PUG.
PL 50 de 2013
João M. Dias Chaves
12/02/2013

saindo de um flagrante ou em qualquer situação de emergência, para o quartel usando o credenciamento só de um dos veículos que o policial utiliza, para que não fique sujeito ao rodízio e possa se movimentar pela Cidade em qualquer horário. Lembrando que isso vai trazer mais policiais circulando pela Cidade e vai facilitar para que ele vá, em situações de emergência, com rapidez para o quartel e para atender ao cidadão de São Paulo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não há mais inscritos; está encerrada a discussão. Consideramos concluída a audiência pública sobre o PL 14/2013.

O próximo item é o PL 43/2013, do nobre Vereador Andrea Matarazzo, institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Promac, que dispõe sobre incentivo fiscal sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências.

Abertas as inscrições. Está inscrito o Sr. Danilo Antão Fernandes.

O SR. DANILO ANTÃO FERNANDES – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores. O intuito é defender a aprovação do Projeto de Lei 43/2013, de lavra do nobre Vereador Andrea Matarazzo, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Promac, dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências.

O intuito é mostrar a importância, numa cidade como a nossa, uma das maiores do planeta, de haver facilidades de fomento para quem pratica a atividade cultural e de possibilitar às entidades subsídios por meio do incentivo fiscal para que realizar na Cidade as atividades culturais, tão importantes para a cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não há mais...

- Fala fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Pois não. Seu nome?

O SR. LUCAS - Lucas. Sou Assessor do Vereador. Agradecido pelo apoio aqui do senhor.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Pois não.

O SR. LUCAS - Enfim, também somos convictos de ter apresentado uma proposta bem consistente e adequada a esse pujante setor da economia criativa e do mercado cultural. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Não havendo mais inscritos para manifestação, damos por concretizada, encerrada a presente audiência pública a respeito do projeto 43/2013.

Quero anunciar, com a maior satisfação, a presença do Vereador Fabrício Amaro, do PSB de Boituva, e gostaria de convidá-lo a participar da audiência pública, por favor, aqui conosco, na Mesa.

O próximo item é o PL 50/2013, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhantes para pacientes menores de 18 anos em consultas e exames nas unidades de saúde do Município de São Paulo e dá outras providências.

Em discussão para a manifestação dos presentes.

O Coronel Camilo solicitou e fará sua manifestação.

O SR. CORONEL CAMILO - Esse projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhantes para pacientes menores de 18 anos em consultas e exames nas unidades de saúde do Município de São Paulo e dá outras providências.

Todos nós sabemos da importância de termos o acompanhamento aos nossos jovens, às nossas crianças e adolescentes.

Então, esse projeto visa suprir uma coluna e evitar que mal maior aconteça nos consultórios, como vimos aí em alguns momentos na nossa cidade. Assim, é extremamente importante o projeto e nós apoiamos essa iniciativa do Vereador Eduardo Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Mais alguém que queira se manifestar? (Pausa) Não há inscritos para manifestação. Damos por encerrada a discussão e damos também por encerrada a presente audiência pública.

À SGP -

22/08/17
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12

Com as audiências públicas
juntas.